



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43
Disponibilização: 05/03/2026
Publicação: 05/03/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Fundo Penitenciário do Estado de Rondonia - SEJUS-FUPEN

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos Processo SEI n.º 0088.001553/2025-23, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho 04 de Março de 2026

DANIELE PAULA SANCHES
Contadora do Fundo Penitenciário - FUPEN
CRC – RO n° 008285/O-9

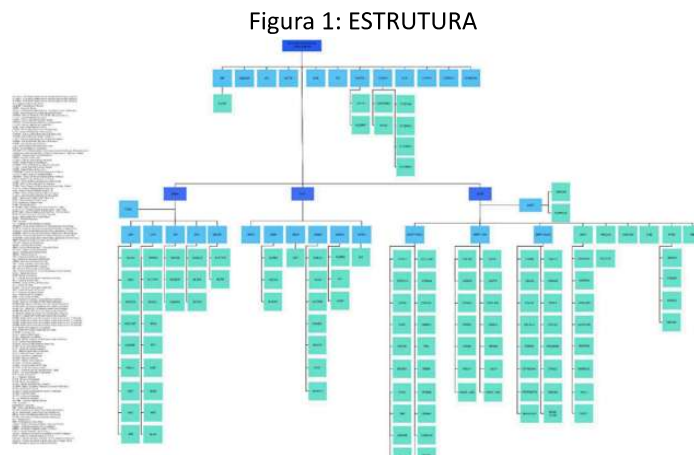
Contexto Geral

Natureza jurídica entidade e Domicílio da entidade

O Fundo Penitenciário – FUPEN RO, inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 15.837.081/0001-56, é uma unidade orçamentaria da Administração Pública Estadual, Sua sede administrativa está localizada no Complexo Rio Madeira, situado na Avenida Farquar, nº 2986, Curvo 2, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-470, no município de Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3216-5799.

Organograma

Atualmente, o Fundo Penitenciário não possui estrutura organizacional básica formal, tendo em vista ser viuculado a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.



Natureza das operações e principais atividades do – FUPEN RO

Instituído pela Lei nº 126, de 28 de julho de 1986, o Fundo Penitenciário teve sua disciplina posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 945, de 22 de maio de 2017, a qual passou a dispor sobre a matéria, sendo ainda alterada pela Lei Complementar nº 1.210, de 19 de dezembro de 2023.

Cumpra destacar que o Fundo Penitenciário tem por finalidade prover recursos financeiros ao Sistema de Execução de Penas do Estado de Rondônia, destinados, principalmente, à manutenção da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, à aquisição de materiais de consumo e permanentes, à construção, reforma, ampliação e modernização dos estabelecimentos penais, bem como à capacitação de servidores, formação, especialização e aperfeiçoamento dos serviços penitenciários, entre outras ações correlatas.

Destina-se especialmente ao Fundo

Conforme a Lei Complementar nº 945, de 22 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22.05.2017 – DOE nº 94 e Lei Complementar nº 1.210, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 19.12.2023 – DOE Edição Suplementar 238.1, onde o Fundo Penitenciário passou a regido de forma integral pela mesma, dispõe o seguinte sobre suas atribuições:

Art. 1º. O Fundo Especial instituído pela Lei nº 126, de 28 de julho de 1986, denominado Fundo Penitenciário, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS passa a ser regido integralmente pelas disposições da presente Lei Complementar. Parágrafo único. Ao Fundo referido no caput, deste artigo, fica reservada a utilização do designativo “Fundo Penitenciário” e do acrônimo “FUPEN”.

Art. 2º. O FUPEN tem por objetivo prover recursos financeiros ao Sistema de Execução de Penas do Estado de Rondônia, os quais serão destinados, precipuamente:

I - à melhoria de condições da vida carcerária, no desenvolvimento das atividades técnicas, pedagógicas, científicas, laborativas, recreativas, ressocializadoras e administrativas dos 7 estabelecimentos penais administrados pela SEJUS, no que concerne aos serviços que lhes são inerentes, compreendendo:

- a) aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;

- b) construção, reforma, ampliação e aprimoramento dos estabelecimentos penais;
- c) capacitação de servidores públicos, formação, aperfeiçoamento e especialização dos serviços penitenciários;
- d) custeio da participação de servidores públicos em eventos científicos sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior;
- e) realização de programas de pesquisa científica na área penitenciária, criminológica ou penal, e respectivas publicações; e
- f) manutenção da estrutura necessária ao satisfatório funcionamento do próprio Fundo;

II - à formulação, implementação e execução de ações de formação profissional e reinserção laborativa e social de indivíduos em cumprimento de penas privativas de liberdade nos estabelecimentos penais mantidos pelo Estado de Rondônia, como também aos respectivos egressos, compreendida a assistência cultural e religiosa.

§ 1º. Para fins de execução desta Lei Complementar, consideram-se egressos os indivíduos em livramento condicional e aqueles cuja conclusão do cumprimento da pena privativa de liberdade tenha ocorrido nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores.

§ 2º. Em caráter excepcional, e nos termos de ato específico do Órgão Colegiado, as ações referidas no inciso II, deste artigo, poderão compreender indivíduos:

- I - recolhidos em estabelecimentos penais mantidos pela União;
- II - em gozo de suspensão condicional do processo;
- III - em gozo de suspensão condicional da pena;
- IV - condenados à pena restritiva de direitos;
- V - condenados à pena de multa, isoladamente; e
- VI - em cumprimento de sentença homologatória de transação penal.

Metodologia de Cálculo das Análises Horizontal e Vertical

Com o objetivo de conferir maior transparência e comparabilidade às Demonstrações Contábeis do exercício de 2025, apresentam-se os critérios utilizados para o cálculo dos indicadores de **Análise Horizontal (AH%)** e **Análise Vertical (AV%)**, conforme orientações do MCASP (11ª Edição), NBC TSP 11 e NBC TSP 17.

Análise Horizontal (AH)

A Análise Horizontal (AH%) consiste em comparar a variação dos valores de um exercício financeiro em relação ao exercício anterior, permitindo identificar aumentos, reduções ou estabilidade nos componentes orçamentários, financeiros ou patrimoniais. A AH evidencia a evolução dos ingressos, despesas e demais indicadores ao longo do tempo, destacando oscilações relevantes que possam impactar a execução da política pública. Os percentuais obtidos demonstram o crescimento ou decréscimo dos valores entre 2024 e 2025, permitindo avaliar tendências e apoiar a tomada de decisões gerenciais.

A variação percentual foi calculada pela fórmula:

$$AH\% = \frac{\text{Valor Atual} - \text{Valor Base}}{\text{Valor Base}} \times 100$$

O exercício de 2024 foi utilizado como base comparativa, conforme orientações do MCASP e da NBC TSP 17.

Análise Vertical (AV)

A Análise Vertical (AV%) demonstra a participação percentual de cada item dentro do total do grupo ao qual pertence, permitindo identificar a composição das receitas, despesas ou contas patrimoniais no exercício analisado. Essa técnica evidencia quais componentes possuem maior peso relativo no orçamento e quais têm menor representatividade. A Análise Vertical facilita a visualização da estrutura de gastos, destacando a concentração dos recursos em determinadas categorias, como pessoal, custeio, investimentos ou outras naturezas de despesa.

A fórmula utilizada foi:

$$AV\% = \left(\frac{\text{Valor da Conta}}{\text{Total do Grupo}} \right) \times 100$$

Integridade e conformidade dos dados

Todos os valores utilizados nas análises AH% e AV%:

- foram extraídos do **SIGEF/RO**;
- estão compatíveis com os quadros consolidados das Demonstrações Contábeis;
- seguem o PCASP (Portaria STN nº 438/2012);
- foram conferidos com os valores homologados pela Contabilidade Geral do FUPEN.

REMESSAS MENSAS DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE-RO)

Em atenção ao art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, dos balancetes mensais à Corte de Contas Estadual; Considerando a Instrução Normativa nº72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia. Apresenta-se abaixo a relação dos identificadores do SEI, contendo os recibos de entrega das remessas mensais transmitidas via SIGAP, referentes aos módulos Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado. As remessas abrangem os meses de janeiro a dezembro de 2025, da Administração Direta do Estado de Rondônia conforme evidências no processo n.º 0088.000502/2025-84.

Tabela 1 - Relação dos identificadores do SEI dos recibos de entrega das remessas mensais ao TCE ano 2025.

Mês Referência	Processo Protocolo de Entrega ao TCE - RO
jan/25	0088.000502/2025-84 id. 0059690888
Fev/2025	0088.000502/2025-84 id. 0059690955
mar/25	0088.000502/2025-84 id. 0060942746
Abr/2025	0088.000502/2025-84 id. 0060944699
Mai/2025	0088.000502/2025-84 id. 0061779982
jun/25	0088.000502/2025-84 id. 0063323333
jul/25	0088.000502/2025-84 id. 0064632733
Agos/2025	0088.000502/2025-84 id. 0065368906
Set/2025	0088.000502/2025-84 id. 0066069814
Out/2025	0088.000502/2025-84 id. 0067360210
nov/25	0088.000502/2025-84 id. 67984468
Dez/2025	0088.000502/2025-84 id. 69552797

Fonte - Sistema Eletrônico de Informação - SEI

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

As demonstrações contábeis do Fundo Penitenciário - FUPEN foram elaboradas a partir das informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, observando integralmente os princípios, diretrizes e procedimentos definidos na Contabilidade Aplicada ao Setor Público (DCASP).

Os demonstrativos seguem as orientações da Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição), as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP e atendem às disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que disciplina a elaboração e apresentação das peças integrantes da Prestação de Contas Anual.

Compõem o conjunto das demonstrações contábeis, acompanhadas de suas respectivas notas explicativas:

1. Balanço Orçamentário (BO)
2. Balanço Financeiro (BF)
3. Balanço Patrimonial (BP)
4. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
5. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Tais demonstrações representam, de forma estruturada, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, bem como o desempenho da gestão no exercício, possibilitando avaliar a conformidade dos atos administrativos, a execução das políticas públicas e o cumprimento das normas vigentes.

A elaboração segue os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, atendendo à finalidade de subsidiar os processos de tomada de decisão, assegurar a prestação de contas ao controle externo e fortalecer os mecanismos de responsabilização (accountability) sobre os recursos públicos administrados pelo Fundo.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.135.000,00	13.135.000,00	30.373.274,45	17.238.274,45
IMPÓSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	10.495.419,75	9.995.419,75
RECEITA AGRÍCOLA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.725.000,00	5.725.000,00	7.388.885,57	1.661.885,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.910.000,00	6.910.000,00	12.490.354,13	5.580.354,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	615,00	615,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	8.697.480,08	8.697.480,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	8.697.480,08	8.697.480,08
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.135.000,00	13.135.000,00	39.070.754,53	25.935.754,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.135.000,00	13.135.000,00	39.070.754,53	25.935.754,53
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.135.000,00	13.135.000,00	39.070.754,53	25.935.754,53

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.436.493,37	11.351.329,75	-
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	11.436.493,37	11.351.329,75	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (b - e)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.935.000,00	33.899.474,72	33.464.962,32	25.288.953,46	25.288.373,46	394.913,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.935.000,00	33.899.474,72	33.464.962,32	25.288.953,46	25.288.373,46	394.913,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	500.000,00	1.547.244,80	1.544.122,54	551.466,67	551.466,67	3.122,28
INVESTIMENTOS	500.000,00	1.547.244,80	1.544.122,54	551.466,67	551.466,67	3.122,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	13.435.000,00	35.506.720,52	35.109.084,86	25.840.010,12	25.839.839,12	398.035,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	13.435.000,00	35.506.720,52	35.109.084,86	25.840.010,12	25.839.839,12	398.035,68
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	3.962.069,67	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	13.435.000,00	35.506.720,52	39.070.754,53	25.840.010,12	25.839.839,12	398.035,68
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	4.100.123,43	2.209.267,07	2.209.267,07	1.890.856,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	4.100.123,43	2.209.267,07	2.209.267,07	1.890.856,36	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.488.266,66	1.034.509,62	1.034.509,62	48.915,50	404.841,54
INVESTIMENTOS	-	1.488.266,66	1.034.509,62	1.034.509,62	48.915,50	404.841,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	5.588.390,09	3.243.776,69	3.243.776,69	1.939.771,86	404.841,54

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	166.135,20	166.135,20	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	166.135,20	166.135,20	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	166.135,20	166.135,20	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

(SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2025

Com o objetivo de facilitar a compreensão das Demonstrações Contábeis pelos diversos usuários, apresentam-se, a seguir, as Notas Explicativas referentes ao Balanço Orçamentário do Fundo Penitenciário do estado de Rondônia - FUPEN, relativo ao exercício de 2025.

As informações detalham:

- critérios orçamentários utilizados,

- fontes de financiamento,
- alterações orçamentárias,
- bem como o cumprimento das normas vigentes e o princípio da transparência.

Receita Orçamentária

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação. Sob a ótica orçamentária, Rondônia adota o regime misto, ou seja, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

O sistema orçamentário é composto por três instrumentos de planejamento a Lei Orçamentária - LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Estado de Rondônia foram definidos da seguinte forma:

Plano Plurianual (PPA)

O PPA do Estado de Rondônia para o período 2024–2027 foi aprovado:

- pela Lei nº 5.718, de 03/01/2024;
- alterado pela Lei nº 5.981, de 29/01/2025 (Anexos I e II).

O PPA define:

- diretrizes
- objetivos
- metas
dos programas governamentais, orientando a formulação da LOA e da LDO.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO para 2025 foi instituída pela Lei nº 6.272, de 26/11/2025 (alterando o Anexo I da Lei 5.832/2024).

As alterações ao Anexo de Metas Fiscais ocorreram pelas Leis:

- Lei nº 6.201, de 10/10/2025
- Lei nº 6.107, de 21/08/2025
- Lei nº 6.047, de 03/06/2025
- Lei nº 6.002, de 23/04/2025
- Lei nº 5.988, de 20/02/2025

A Lei nº 5.832/2024 é a LDO original que orientou a elaboração da LOA 2025.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA 2025 foi instituída pela Lei nº 5.982, de 29/01/2025.

Alterações posteriores:

- Lei nº 6.235, de 13/11/2025
- Lei nº 6.202, de 10/10/2025
- Lei nº 6.116, de 25/08/2025
- Lei nº 6.053, de 24/06/2025

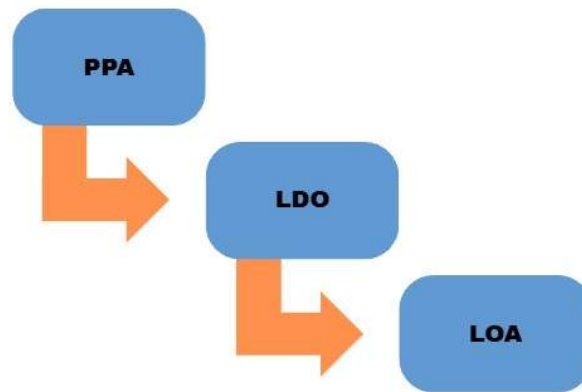
Tais ajustes adequaram a execução às necessidades do exercício.

Decreto de Programação Financeira

Decreto nº 29.991, de 29/01/2025 Estabelece:

- cronograma de execução mensal e bimestral de desembolso
- programação financeira por órgão, unidade e poder

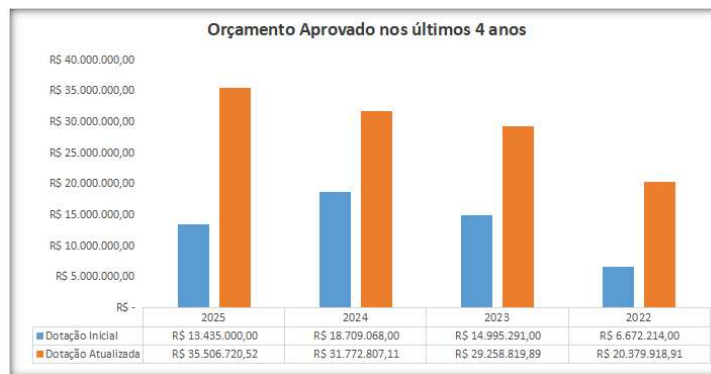
Figura 2: PPA, LDO e LOA



Nota 01: Dotação Orçamentaria Inicial e Atualizada

Para o exercício de 2025, em conformidade com o princípio orçamentário da anualidade, a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, estimou a receita e fixou a despesa no mesmo montante de R\$ 17.216.164.765,00 (dezesete bilhões, duzentos e dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais). No âmbito do Fundo Penitenciário (FUPEN), a referida lei estabeleceu um orçamento inicial de R\$ 13.435.000,00 (treze milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais), Após as alterações orçamentárias o valor passou a ser de R\$ 35.506.720,52 (trinta e cinco milhões, quinhentos e seis mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), conforme o gráfico 1:

Gráfico 1 - Orçamentos aprovados nos últimos 4 anos



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 02: Receitas e Despesas e Resultados Orçamentários

As receitas e despesas do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 2025, encontram-se demonstradas no Balanço Orçamentário.

Ao confrontar a Receita Atualizada e a Dotação Atualizada, tem-se um desequilíbrio no montante de -R\$ 22.071.720,52 (vinte e dois milhões, setenta e um mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), evidenciado na Tabela 2, que se encontra em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 11ª edição, uma vez que, os incrementos da despesa referem-se aos créditos adicionais, devidamente demonstrados na Nota 03: Créditos Adicionais.

Tabela 2 - Composição das receitas e Dotação atualizadas

Descrição	Receita Atualizada (a)	Despesa Atualizada (b)
Inicial (I)	R\$ 13.135.000,00	R\$ 13.435.000,00
Atualizada (II)	R\$ 13.135.000,00	R\$ 35.506.720,52
Diferença (III) = (I-II)	R\$ -	-R\$ 22.071.720,52
Diferença IV = (II a - III b)	R\$ -	-R\$ 22.071.720,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário, pois o superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência.

Embora o Balanço Orçamentário não tenha apresentado deficit, é fundamental considerar alguns aspectos, o principal desafio da gestão financeira em 2025 foi garantir o funcionamento eficiente do sistema prisional de Rondônia diante das restrições orçamentárias, conforme detalhado no Ofício 26328 FUPEN 2025 (0051873059) e no Decreto N° 30.592, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 (0063767309) de Contingenciamento. Além disso, houve a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento aos reeducandos fortalecendo ações de ressocialização e reduzir o déficit de vagas nas unidades prisionais em todo o estado.

Com base no Balanço Orçamentário de 2025, temos os seguintes valores:

O Gráfico 2 – Comparativo da Execução evidencia a evolução da execução orçamentária das despesas empenhadas, liquidadas e pagas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

No exercício de 2025, observa-se o montante de R\$ 39.070.754,53 (trinta e nove milhões, setenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), em despesas empenhadas,

das quais R\$ 25.840.010,12 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil dez reais e doze centavos), foram liquidadas e R\$ 25.839.830,12 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais e doze centavos), efetivamente pagas, demonstrando elevado nível de execução financeira em relação ao total empenhado.

Comparativamente aos exercícios anteriores, verifica-se crescimento significativo da execução orçamentária, tanto em valores empenhados quanto liquidados e pagos, o que reflete a ampliação das ações executadas e a melhoria na capacidade de execução do orçamento no exercício de 2025.

A diferença entre os valores empenhados e pagos decorre, em sua maior parte, de despesas regularmente empenhadas cujo pagamento ocorrerá em exercício subsequente, em conformidade com a legislação vigente, sendo tais valores inscritos em Restos a Pagar, devidamente acompanhados e justificados.

Dessa forma, os dados apresentados demonstram regularidade na execução orçamentária e financeira, bem como aderência aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento da gestão pública.

Gráfico 2 - Comparativo da execução



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 03: Créditos Adicionais

No decorrer do exercício de 2025, observou-se a necessidade de realização de despesas insuficientemente dotadas, bem como, de novas despesas, que somadas, resultaram na Dotação Atualizada de R\$ 24.070.227,15 (vinte e quatro milhões, setenta mil duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos), ou seja, houve um incremento em relação à dotação inicialmente prevista de R\$ 13.435.000,00 (treze milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais), além das descentralizações realizadas no valor de R\$ 10.635.227,15 (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

O Demonstrativo das Alterações Orçamentárias de 2025 Fundo Penitenciário – FUPEN, confirma a abertura de créditos adicionais suplementares por superavit no valor total de R\$ 11.436.493,37 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). Esses créditos foram necessários para ajustar dotações orçamentárias e cobrir despesas não previstas inicialmente. O recurso passou a ser R\$ 35.506.720,52 (trinta e cinco milhões, quinhentos e seis mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Conforme a tabela 3, apresentam-se as alterações orçamentárias acompanhadas dos atos normativos que lhes deram fundamentação jurídica:

Tabela 3 - Alterações Orçamentárias – 2025

L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	TIPO DO ATO LEGAL	ALTERAÇÕES
Decreto30.390	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	27/06/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	100.000,00
Decreto30.390	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	27/06/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-100.000,00
Portaria Executiva0823	ACRESCIMO	04/11/2025	1 - Alteração de Elemento de Despesa (LOA art.7º)	23.000,00
Decreto30.961	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	28/11/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-60.000,00
Portaria Executiva0132	(-) REDUÇÃO	14/02/2025	1 - Alteração de Elemento de Despesa (LOA art.7º)	-13.000,00
Portaria Executiva0823	ACRESCIMO	04/11/2025	1 - Alteração de Elemento de Despesa (LOA art.7º)	42.215,00
Decreto30.390	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	27/06/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-1.000,00
Decreto30.833	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	31/10/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-32.785,00
Portaria Executiva0823	(-) REDUÇÃO	04/11/2025	1 - Alteração de Elemento de Despesa (LOA art.7º)	-66.215,00
Decreto30.833	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	31/10/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-100.000,00
Decreto30.961	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	28/11/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-23.000,00
Decreto30.390	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	27/06/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	1.000,00
Portaria Executiva0132	ACRESCIMO	14/02/2025	1 - Alteração de Elemento de Despesa (LOA art.7º)	13.000,00
Portaria Executiva0823	ACRESCIMO	04/11/2025	1 - Alteração de Elemento de Despesa (LOA art.7º)	1.000,00
Decreto30.833	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	31/10/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	132.785,00
Decreto30.961	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	28/11/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	73.000,00
Decreto30.423	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	07/07/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	101,44
Decreto30.423	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	07/07/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	1.822.796,97
Decreto30.899	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	18/11/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	1.171.815,20
Decreto30.423	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	07/07/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	61.779,80
Decreto30.904	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	18/11/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	2.000.000,00
Decreto30.833	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	31/10/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-160.000,00
Decreto31.020	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	08/12/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	-92.934,21
Decreto30.824	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	01/09/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	3.600.000,00
Decreto31.020	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	08/12/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	92.934,21
Decreto30.824	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	01/09/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	770.320,00
Decreto30.899	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	18/11/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	1.380.000,00
Decreto30.824	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	01/09/2025	4 - Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro	729.680,00
Decreto30.833	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	31/10/2025	18 - Alteração Orçamentária (LOA inciso I, art. 8º - 10%)	160.000,00
TOTAL>>>				11.436.493,37

Fonte: DiverPort Relatório de Gestão

Nota 04: Saldos de Exercícios Anteriores

O Balanço Orçamentário apresenta na coluna de “Saldo de Exercícios Anteriores” os valores dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Em 2025 este saldo correspondeu ao valor total de R\$ 11.436.493,37 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), decorrente de Superávit Financeiro, conforme detalhamento na Tabela 04.

Tabela 04 - Saldo de Exercícios Anteriores

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.436.493,37	11.351.329,75	-
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	11.436.493,37	11.351.329,75	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 05: Detalhamento das despesas por tipos de crédito/ a utilização do superávit financeiro

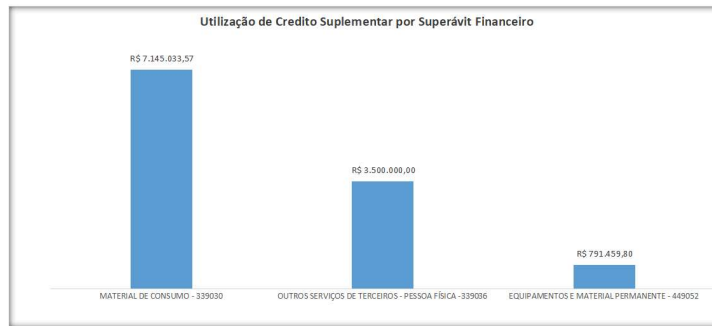
O superávit financeiro de exercícios anteriores é utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais, não representando receita orçamentária, mas recurso disponível em caixa.

Do total das despesas executadas no exercício de 2025, o valor de R\$ 549.719,21 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos) foi custeado por meio de créditos suplementares abertos com recursos provenientes de anulação de dotações, conforme Tabela 3, registrados na conta contábil 52213090000.

Ademais, o montante de R\$ 11.436.493,37 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) foi financiado com recursos oriundos do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme Tabela 03 e 04, registrado na conta contábil 52213010000.

O gráfico 03 a seguir demonstra a composição das fontes de recursos utilizadas para o custeio das despesas executadas no período.

Gráfico 03 – Utilização de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Porto Velho, 04 de Março de 2026

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
 Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN
 Matrícula 300037886

DANIELE PAULA SANCHES
 Contadora do Fundo Penitenciário - FUPEN
 CRC – RO nº 008285/O-9



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE PAULA SANCHES, Analista**, em 05/03/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meire Oliveira de Araujo, Presidente**, em 05/03/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065520371** e o código CRC **72E66DF1**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0033.033891/2025-60

SEI nº 0065520371